

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO Nº:	P001661/ 2019
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE 80 (OITENTA) PLANOS DE NEGÓCIOS PARA PARTICIPAR DO PROJETO MULHER EMPREENDEDORA, INCENTIVANDO, POR INTERMÉDIO DE FINANCIAMENTO, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIAS GERENCIAIS, A CRIAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FMDE**, instrumento de natureza contábil e financeira, criado pela Lei nº. 8068/1997 e redenominado pela Lei Complementar nº. 0179, de 19 de dezembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas o presente Edital, objetivando o credenciamento de empreendedoras para o **PROJETO MULHER EMPREENDEDORA, EDIÇÃO 2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza acreditando no potencial empreendedor da mulher vem, por meio deste Edital, proporcionar condições institucionais e financeiras a fim de efetivar oportunidades de trabalho e renda para empreendedoras acima de 18 anos, residentes e domiciliadas no município de Fortaleza-Ce e que exerçam, prioritariamente, atividades ligadas as áreas de confecção, economia criativa e gastronomia (Anexo I), por meio da concessão de financiamento subsidiado para a criação ou ampliação de empreendimentos produtivos.

1.2. O PROJETO MULHER EMPREENDEDORA visa estimular o empreendedorismo feminino, possibilitando o acesso ao financiamento de máquinas, insumos e equipamentos além de capacitações e consultorias gerenciais. Este Projeto está estruturado para beneficiar e desenvolver as áreas menos favorecidas da cidade, dando prioridade aos empreendimentos localizados em bairros com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-b.

1.3. O PROJETO MULHER EMPREENDEDORA faz parte de uma das ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE que, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº. 0179, de 19 de dezembro de 2014 têm como objetivo fomentar e apoiar ações para alavancar o desenvolvimento econômico do Município de Fortaleza.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de 80 (oitenta) **Planos de Negócios** para participar do **PROJETO MULHER EMPREENDEDORA, EDIÇÃO 2020**, incentivando, por intermédio de financiamento, capacitação e consultorias gerenciais, a criação ou ampliação de empreendimentos no Município de Fortaleza.

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O PROJETO MULHER EMPREENDEDORA será financiado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, de acordo com aprovação do comitê gestor interno do FMDE, com dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 26901.11.333.0026.1173.0002, Elemento Despesa: 459066 e Fonte: 0.1.001.0000.00.01.

3.2. A meta prevista deste Edital é financiar 80 (oitenta) Propostas de Negócios, através de financiamento orientado e o valor máximo de recursos a ser financiado para cada proponente é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada proposta.

4. DA ABRANGÊNCIA:

4.1. Somente serão aceitas Propostas de Negócios das empreendedoras residentes e domiciliadas no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, priorizando aqueles que se encontram em áreas de baixo desenvolvimento humano.

4.2. A focalização, para os investimentos nestes bairros, será fomentada, como alternativas ao desemprego, oportunidades de inclusão social e estratégias de dinamização de cadeias produtivas no âmbito de processos de desenvolvimento local sustentável.

5. DO FINANCIAMENTO:

5.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE **NÃO FINANCIA** atividades como: comércio de armas, motéis, saunas e termas, bares, jogos de prognósticos e assemelhados, quaisquer despesas que impliquem remessa de divisas, incluindo taxa de franquia paga no exterior, como também, aquisição de animais para revenda, assim como, sobretudo, atividades consideradas ilícitas.

5.2. Só poderão ser financiados máquinas, equipamentos e insumos de acordo com os Planos de Negócios selecionados.

5.3. Poderão ser financiados Planos de Negócios no valor de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por empreendimento, que será liberado em duas parcelas, mediante transferência bancária em conta corrente específica para movimentação dos recursos originários do Projeto, que deverá ser aberta junto ao **BRADESCO S/A**.

5.4. O repasse dos recursos é feito em Real (R\$), em duas parcelas, sendo depositada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura de contrato.

5.5. Os pagamentos efetuados aos proponentes não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato.

5.6. Caso o empreendedor não apresente o número da conta bancária, imprescindivelmente do banco BRADESCO S/A, até a data da assinatura do contrato, será eliminado do Projeto mediante notificação por escrito.

5.7. A título de contrapartida, os contemplados deverão fazer menção e expor o brasão da Prefeitura de Fortaleza, com assinatura da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, nas peças de divulgação do projeto, bem como autorizar a Prefeitura Municipal de Fortaleza utilizar as imagens das participantes do PROJETO MULHER EMPREENDEDORA na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do Projeto, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, "outdoor" e "busdoor", internet, redes sociais em geral, dentre outros, a serem veiculados, no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções.

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. A cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, nos sites compras.fortaleza.ce.gov.br, bem como, no site da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE específico para o Projeto. (<https://digital.fortaleza.ce.gov.br/desenvolvimento-economico/mulherempreendedora>).

5.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites compras.fortaleza.ce.gov.br e <https://digital.fortaleza.ce.gov.br/desenvolvimento-economico/mulherempreendedora>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Fortaleza, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

5.4. As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site compras.fortaleza.ce.gov.br, no link correspondente a este Edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.5. No sítio eletrônico *e-compras* do Município serão disponibilizadas, além das respostas, aos esclarecimentos solicitados, outras informações que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL julgar importante, **razão pela qual os interessados devem consultar o site.**

5.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil, e por participantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@fortaleza.ce.gov.br, dirigidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL de Fortaleza.

5.7. Das decisões e atos procedidos neste chamamento público, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da comunicação eletrônica ao interessado.

5.8. Os recursos por ventura existentes deverão ser enviados para o endereço eletrônico licitacao@fortaleza.ce.gov.br, dirigidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL de Fortaleza.

5.9. Os recursos serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação - CEL, remetendo à apreciação da Comissão Técnica de Avaliação designada para o projeto e posteriormente realizada a publicação da decisão nos sites: <https://digital.fortaleza.ce.gov.br/desenvolvimento-economico/mulherempreendedora>, bem como no sítio eletrônico e-compras: <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>.

5.10. Não serão considerados os recursos protocolados intempestivamente e nem aqueles que se baseiam em aditamentos ou modificações do requerimento inicial.

5.11. É vedada apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

5.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados em até 5 (cinco) dias úteis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. **Não serão admitidos à participação:**

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

6.1.1. Das interessadas que estiverem cumprindo penalidade de suspensão impostam pela Administração Direta ou Indireta do Município de Fortaleza ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

6.1.2. Das **interessadas** cujos sócios ou administrador integrarem o Quadro de Servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE.

6.1.3. Das interessadas com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

6.2. Podem participar do PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR - FINANCIAMENTO ORIENTADO:

6.2.1. Todas as empreendedoras, não vedadas pelas disposições anteriores, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que tenham ou queiram iniciar uma atividade comercial.

6.2.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

6.2.3. As condições de inscrição e habilitação no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda sua execução.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. Nenhum dos participantes pode ter sido beneficiado em edições anteriores de projetos de financiamentos promovidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE;

7.2. O empreendimento, sem exceções, deverá ter sua sede estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

7.3. Para efetuar a inscrição, os interessados deverão preencher o modelo da Ficha de Inscrição e da Proposta de Negócio, disponibilizados no site <https://digital.fortaleza.ce.gov.br/desenvolvimento-economico/mulherempreendedora>;

7.4. Não será permitido mais de um financiamento para a mesma Proposta de Negócio;

7.5. Não será aceita substituição da Proposta de Negócio no decorrer do processo seletivo, salvo os acréscimos que se fizerem necessários, mediante aceite da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE;

7.6. Ser hipossuficiente em renda;

7.7. Para este credenciamento considera-se pessoa hipossuficiente em renda aquela que seja isenta do pagamento do Imposto de Renda.

7.8. Nenhum dos componentes do grupo pode ter sido beneficiado com recurso em edições de Programas de Financiamento da SDE;

7.9. Todos os componentes do grupo devem ter domicílio e residir na cidade de Fortaleza;

7.10. O empreendimento sugerido deverá imprescindivelmente ter sede no município de Fortaleza;

7.11. As condições de inscrição e habilitação no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda sua execução;

7.12. Caso o empreendimento sugerido seja composto por mais de um integrante, este deverá ter no máximo 03 (três) componentes, tendo que ser indicado o **gestor principal**, o qual deve, obrigatoriamente, ser do **sexo feminino**;

7.13. Caracteriza-se para este credenciamento “gestor principal” a pessoa física responsável pelo empreendimento a ser criado ou expandido por meio das ações da Proposta de Negócio;

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

- 7.14. No caso de inscrição individual, esta somente poderá ser realizada por pessoa física do sexo feminino;
- 7.15. Não será aceito a substituição das empreendedoras durante o processo de credenciamento;
- 7.16. Não será permitido mais de um financiamento para a mesma pessoa física;
- 7.17. Não será aceita substituição da Proposta de Negócio no decorrer do processo seletivo.

8. DA INSCRIÇÃO:

8.1. Podem se inscrever no **PROJETO MULHER EMPREENDEDORA, EDIÇÃO 2020**, empreendedoras formais e informais, não vedadas pelas disposições contidas no **subitem 6.1.**, com idade igual ou superior a 18 anos, residentes e domiciliadas no Município de Fortaleza, e que individualmente ou como participante de grupo associativo, familiar ou comunitário, cumpram todas as etapas descritas neste edital:

8.2. A inscrição será feita exclusivamente por meio eletrônico na plataforma <https://digital.fortaleza.ce.gov.br/desenvolvimento-economico/mulherempreendedora>, **no período de 17 de AGOSTO a 31 de AGOSTO de 2020**. Em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação deste Edital, podendo ser prorrogada a exclusivo critério da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

8.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4. No ato da inscrição, os interessados deverão preencher formulário *on-line* contendo informações sobre:

- **Dados pessoais;**
- **Proposta do negócio escolhido;**

8.5. Todos os documentos deverão ser anexados no momento da inscrição.

8.6. Os interessados submeterão, no momento da inscrição, uma Proposta de Negócio, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site específico para o projeto, observando a LISTA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS disponibilizada no **Anexo I** deste edital.

8.7. O proponente visualizará uma confirmação eletrônica no final do cadastramento da sua proposta, a qual servirá como comprovante da submissão de proposta, devendo, portanto, ser impressa ou salva pelo interessado.

8.8. A Comissão Especial de Licitação de Fortaleza poderá exigir documentação extra comprobatória das informações prestadas pelo interessado sempre que considerar necessário, por meio do e-mail: **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**.

8.9. Cada interessado pode cadastrar apenas uma proposta de negócios.

8.10. Os interessados ficam, de forma irrevogável e irretroatável, responsáveis por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Fortaleza e a terceiros, decorrentes de culpa dos empreendedores proponentes, das empresas participantes e/ou de seus empregados e prepostos.

8.11. A realização do cadastro e inscrição no projeto pressupõe a plena concordância da proponente com as condições e termos integrais desta Chamada.

8.12. Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição.

8.13. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

exigidos.

8.14. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE poderá, a qualquer tempo, suspender ou interromper as inscrições em virtude da disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.

8.15. Os critérios de elegibilidade são auto-declaratórios e deverão ser informados no ato de submissão do cadastro do interessado e da inscrição no projeto. Contudo, o atendimento a eles é considerado imprescindível para a avaliação da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informação de ao menos 1 (um) dos critérios de participação exigidos neste edital, acarretará a não habilitação nesta Chamada e consequente exclusão do certame.

8.16. A documentação apresentada para fins de inscrição neste Chamamento Público não será devolvida ao participante, sendo esta, parte do processo administrativo da Comissão Especial de Licitação de Fortaleza-CLFOR.

9. DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. O interessado deverá preencher o formulário *ON-LINE* com todos os dados exigidos e enviar os documentos que demonstrem e/ou comprovem as informações preenchidas na inscrição, por meio do site específico para o projeto, e que sejam relacionados aos campos do cadastro, quais sejam:

a) Cópia digitalizada, frente e verso, de um documento de identificação oficial com foto. (RG, CARTEIRA DE TRABALHO, CERTIFICADO DE RESERVISTA, dentre outros)

Atenção: Quando o documento contar com frente e verso, não esquecer de digitalizar os dois lados.

b) Cópia digitalizada do CPF - Cadastro de Pessoa Física. Este documento poderá ser dispensado no caso de constar seu número no documento exigido no **item a)**;

c) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade.

d) Cópia digitalizada de comprovante de residência atualizado obrigatoriamente no município de Fortaleza. (conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias).

Atenção: O comprovante de residência deverá estar em nome próprio e ter sido emitido num prazo máximo de 90 (noventa) dias à data de publicação deste Edital. No caso do comprovante não se encontrar em nome do interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;

e) Caso o empreendimento já esteja em funcionamento, apresentar cópia do comprovante de endereço da empresa;

Atenção: Caso o empreendimento proposto seja formado por **mais de um integrante, fica obrigado a apresentação da documentação de todos os participantes;**

9.2. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

9.3. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

10. DAS ETAPAS:

10.1. O processo de **CRENCIAMENTO** de que trata este Edital será efetuado a partir de um processo seletivo composto de **4 (quatro) etapas**, as quais serão distribuídas da seguinte forma:

10.2. PRIMEIRA ETAPA: análise da documentação exigida e julgamento das propostas de negócios, de caráter classificatório eliminatório, válida para todos os interessados;

10.3. SEGUNDA ETAPA: Capacitação, A **CAPACITAÇÃO** dos candidatos ao **Mulher Empreendedora** serão administradas e realizadas por pessoal habilitado da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, com objetivo de potencializar o desenvolvimento dos empreendimentos e ainda, orientá-los para o bom uso dos recursos disponibilizados pelo Projeto, de acordo com a capacidade de atendimento.

10.4. TERCEIRA ETAPA: análise do PLANO DE NEGÓCIO, de caráter eliminatório e classificatório. Os participantes inscritos e que atendam aos critérios de admissibilidade contidos na ETAPA 1 e 2 serão avaliados por uma Comissão Técnica de Avaliação, que terá competência para analisar e julgar os planos de negócios submetidos, de acordo os critérios abaixo relacionados:

- a) Índice de Desenvolvimento Humano do bairro (IDH-b) onde o empreendimento proposto se localiza;
- b) Atividade econômica proposta;
- c) Participação de mulheres no empreendimento;
- d) Escolaridade dos empreendedores.

10.5. QUARTA ETAPA: Assinatura do Contrato. As empreendedoras que tiverem seus Planos e Negócios aprovados na ETAPA 03, de acordo com a disponibilidade de vagas deste edital, estarão aptas a assinar o contrato de financiamento com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE.

10.6. A classificação se dá em ordem decrescente de pontuação, de forma que o 1º (primeiro) colocado(a) será o que atingir a maior pontuação, seguido pelos demais em ordem decrescente.

11. ETAPA 1 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE NEGÓCIOS:

11.1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

11.1.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e consistirá na Análise da Documentação apresentada pelo proponente.

11.1.2. Serão conferidos todos os documentos requeridos no **item 9.**, momento em que será verificada a sua validade e adequação ao propósito do credenciamento de que trata este Edital.

11.1.3. A avaliação da documentação de Habilitação – Etapa 1 - será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação, nomeada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

11.1.4. Os documentos de habilitação apresentados pelos interessados serão analisados e julgados, observadas as exigências pertinentes para habilitação deste Edital.

11.1.5. Caso necessário, a Comissão Técnica de Avaliação poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como solicitar esclarecimentos para o saneamento de eventuais dúvidas, inclusive com convocação dos interessados para prestar os esclarecimentos devidos.

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

11.1.6. Somente serão habilitados os interessados que apresentarem toda a documentação requerida no **item 9**.

11.1.7. Não serão habilitados os proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados neste Edital ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

11.1.7. Não serão considerados os documentos com prazo de vigência expirado.

11.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE NEGÓCIOS.

11.2.1. A proposta de negócio deverá ser submetida no momento da inscrição on-line do interessado, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site específico para o projeto, de acordo com a LISTA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS disponibilizadas no **Anexo I** deste edital.

11.2.2. Cada Proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) Proposta de Negócio, parte integrante da Ficha de Inscrição online.

11.2.3. Não será aceita Proposta de Negócio que não condizem e nem possuem sinergia com o que propõe o presente projeto, especificados no **subitem 5.1. e seguintes** deste Edital.

11.2.3. Não será aceita Proposta de Negócio apresentada fora do modelo-padrão disponibilizado no site do projeto, assim como não serão aceitas as propostas apresentadas em momento posterior ou por meio diferente do exigido neste edital.

11.2.1. A avaliação das Propostas de Negócios será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação, nomeada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM, que terá como competências:

- a) Avaliação da documentação apresentada;
- b) Analisar os aspectos técnicos e viabilidade de cada Proposta de Negócio inscrita;
- c) Pontuar os participantes de acordo com os critérios constantes neste Edital e seus anexos;
- d) Relacionar os participantes desclassificados e classificados em ordem decrescente de pontuação;

11.2.2. A avaliação das Propostas de Negócios terá caráter eliminatório e classificatório.

11.2.3. O julgamento da proposta se dará sob as condições abaixo:

11.2.3.1. Localização do empreendimento, priorizando aqueles que apresentarem o menor Índice de Desenvolvimento Humano, por bairro - IDH-b (SDE, 2015), levando em consideração os dados publicados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza;

Obs. Caso as empreendedoras não possuírem ainda, local para instalação do negócio proposto, será considerado para efeito de critério de avaliação, o endereço da sócia gestora de acordo com o bairro citado na Ficha de Inscrição.

11.2.3.2. Tipo de atividade econômica do empreendimento, priorizando os setores de confecção, economia criativa e gastronomia (ver Anexo I);

11.2.3.3. Participação de mulheres no empreendimento, priorizando os grupos com maior número de mulheres;

11.2.3.4. Escolaridade das empreendedoras, priorizando o maior grau de escolaridade.

11.2.4. Serão classificadas as propostas que atenderem aos critérios definidos no presente edital, em ordem decrescente (maior pontuação, para menor) conforme a soma da pontuação obtida da análise dos itens constantes no quadro seguinte:

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

ITEM	LOCALIZAÇÃO		
Pontuação	0,500 - 0,749	0,250 - 0,499	0,001 - 0,249
	05	15	25
ITEM	ATIVIDADE ECONÔMICA		
Pontuação	Gastronomia	Economia criativa	Confecção
	05	15	25
ITEM	PARTICIPAÇÃO FEMININA NO GRUPO DE EMPREENDEDORAS		
Pontuação	1 mulher	2 mulheres	3 mulheres
	05	15	25
ITEM	ESCOLARIDADE		
Pontuação	Médio completo	Técnico completo	Superior completo
	05	15	25

11.5. A pontuação do item “Escolaridade” se dará pela média aritmética da pontuação individual obtida, no caso de grupo.

11.6. As propostas de negócios serão classificadas de acordo com a pontuação obtida, somado os quatro itens avaliados, de acordo com a Tabela 01.

11.7. Serão considerados como critérios de desempates (em ordem de prioridade) os seguintes itens:

11.7.1. Maior pontuação no item participação feminina;

11.7.2. Maior pontuação no item atividade econômica;

11.7.3. Maior pontuação no item localização;

11.7.4. Maior pontuação no item escolaridade;

11.7.5. Idade, priorizando, o empreendimento cuja média de idade do grupo seja maior.

11.8. Estarão aptos a participar desta Etapa – Elaboração do Plano de Negócios – as 240 (duzentos e quarenta empreendedoras) melhores colocadas de acordo com os critérios deste edital.

11.9. Serão consideradas **desclassificadas** as empreendedoras cujos Planos de Negócios não estiverem preenchido corretamente, ou que os itens indicados para aquisição com o recurso do projeto não estejam de acordo com a atividade econômica proposta, ou ainda, que tenha valor de aplicação **superior a R\$15.000,00** (quinze mil reais).

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

11.10. O resultado da ETAPA 1, do qual constará a relação em ordem alfabética dos interessados habilitados nesta etapa, será divulgado no endereço eletrônico do (<https://digital.fortaleza.ce.gov.br/desenvolvimento-economico/mulherempreendedora>).

11.13. As empreendedoras classificadas nesta etapa serão submetidas a um processo de capacitação, no qual serão orientados na elaboração de um Plano de Negócio que em seguida, deverá ser apresentado submetido à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE de acordo com o cronograma a ser divulgado no site do projeto.

12. ETAPA 3 - CAPACITAÇÃO:

12.1. As Capacitações são exclusivas para os participantes aprovados na Etapa 2.

12.2. Nesta Etapa serão realizadas pelo menos duas capacitações, conforme listadas abaixo:

a) A primeira capacitação será voltada para a elaboração de um Plano de Negócio, onde os participantes serão orientados sobre os principais desafios do empreendedorismo, bem como colocar em prática e sistematizar as ideias do negócio na área escolhida.

b) A segunda capacitação será voltada para a elaboração da prestação de contas, a ser realizada logo após a capacitação para a elaboração do plano de negócio, sendo estas pré-requisitos para assinatura do contrato de financiamento.

12.2. É obrigatória a **participação efetiva de todos os membros do empreendimento**, quando este for **formado por um grupo**, na capacitação para a elaboração do “Plano de Negócio”, prevista neste Edital.

12.3. Em caso de impossibilidade do comparecimento, apresentar documento de justificativa, no qual será submetida a apreciação da Comissão Técnica de Avaliação designada para o Projeto.

12.4. É obrigatória a efetiva participação de **pelo menos 01 (um) dos componentes do empreendimento**, quando este for formado por um grupo, na capacitação para a elaboração da “prestação de contas”.

12.5. A participação no curso de prestação de contas é condição indispensável para assinatura do contrato de financiamento. Em caso de impossibilidade do comparecimento, apresentar documento de justificativa, no qual será submetida a apreciação da Comissão Técnica de Avaliação designada para o Projeto.

12.6. Considerar-se-á efetiva participação, a presença em 75% do tempo previsto de cada capacitação realizada.

12.7. A não participação acarretará na eliminação das empreendedoras no certame.

12.8. As capacitações serão ministradas por especialistas em cada área temática e deverão ter carga-horária de acordo com o quadro abaixo:

CAPACITAÇÃO	CARGA-HORÁRIA
Capacitação I: Elaboração de um Plano de Negócio	20 horas/aulas
Capacitação II: Prestação de Contas	12 horas/aulas

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

13. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO:

13.1. Após a participação nas 02 (duas) capacitações, as empreendedoras deverão submeter à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, através site (<https://digital.fortaleza.ce.gov.br/desenvolvimento-economico/mulherempreendedora>), um plano de negócio para análise, momento pelo qual serão observados os seguintes critérios:

13.2. Viabilidade do plano de negócio, considerando os planos: financeiro, de mercado, operacional e de marketing, todos presentes no documento denominado Plano de Negócio (Anexo II, deste Edital).

13.3. Cada plano de negócio deverá receber nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada item avaliado (plano financeiro, plano de mercado, plano operacional e plano de marketing), constantes no plano.

13.4. Serão considerados desclassificados os empreendedores cujo o plano de negócio obtiver na soma de sua pontuação, nesta etapa, nota inferior a 20,00 (vinte) pontos.

13.5. Serão considerados desclassificados os empreendedores que obtiver em algum dos itens avaliados no plano de negócio nota inferior a 3,00 (três).

13.6. Os planos de negócios serão classificados de acordo com a pontuação obtida nesta etapa, e listados em ordem alfabética conforme nome sugerido para o empreendimento que conste no plano de negócio.

13.7 Caso ocorra empate serão considerados como critérios de desempates (em ordem de prioridade) os seguintes itens:

13.7.1. Maior pontuação no plano financeiro;

13.7.2. Maior pontuação no plano de mercado;

13.7.3. Maior pontuação no plano operacional;

13.7.4. Maior pontuação no plano de marketing;

13.7.5. Idade, priorizando, o empreendimento cuja média de idade das empreendedoras do grupo seja maior.

13.8. Finalizada esta etapa, o resultado parcial será publicado no *sítio* eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br e no *sítio eletrônico* da SDE (<https://desenvolvimentoeconomico.fortaleza.ce.gov.br>), bem como no site específico para o projeto.

13.9. Decididos os recursos por ventura existentes, a Comissão Técnica de Avaliação procederá a publicação do resultado final nos sites: <https://digital.fortaleza.ce.gov.br/desenvolvimento-economico/mulherempreendedora>, bem como no *sítio eletrônico* e-compras: <https://compras.fortaleza.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Fortaleza <http://apps.fortaleza.ce.gov.br/diariooficial>.

13.11. As empreendedoras classificadas estarão aptas a assinatura do contrato junto Prefeitura Municipal de Fortaleza, através do Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O objeto da contratação será adjudicado em favor das empreendedoras aprovadas na etapa final do Projeto.

14.1.1. Para assinatura do contrato (Anexo III) as empreendedoras deverão estar classificadas entre as vagas, de acordo com os requisitos deste Edital, terem participado das capacitações

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

realizadas, de acordo com o item 8 apresentar o comprovante de formalização do empreendimento, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que deverá estar em nome da empreendedora gestora e apresentar comprovação de conta bancária específica para movimentação dos recursos originários do Projeto, aberta junto ao Banco Bradesco S/A, até a data da assinatura do contrato.

14.2. Os empreendimentos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação da SDE para assinatura do contrato.

14.2.1. Caso as empreendedoras não se apresentem na SDE para assinatura do contrato de financiamento, dentro do prazo estabelecido no **item 14.2**, será realizada nova chamada de empreendedoras para ocupar as vagas remanescentes, respeitando a ordem de classificação do resultado final do credenciamento .

15. DOS CRITÉRIOS PARA O FINANCIAMENTO:

15.1. Serão financiadas, prioritariamente, as atividades voltadas para as áreas de confecção, economia criativa e gastronomia.

15.1.1. Não serão financiadas atividades como: comércio de armas, motéis, saunas e termas, bares, jogos de prognósticos e assemelhados, quaisquer despesas que impliquem remessa de divisas, incluindo taxa de franquia paga no exterior, como também, aquisição de animais para revenda, assim como atividades consideradas ilícitas.

15.2. Só poderão ser financiados máquinas, equipamentos e insumos de acordo com os planos de negócios selecionados.

15.2.1. Não serão financiados itens tais como: bebidas alcoólicas, cigarros, aluguel, reforma e manutenção de imóveis, aluguel ou compra de veículos automotores bem como serviços em geral.

15.3. Poderão ser financiadas propostas de negócios no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será repassado em 02 (duas) parcelas iguais, mediante transferência bancária em conta corrente conjunta específica para movimentação dos recursos originários do projeto, aberta junto ao Banco Bradesco S/A.

15.4. Caso as empreendedoras não apresentem o número da conta bancária, bem como o comprovante de formalização do empreendimento até a data da assinatura do contrato, serão eliminados do projeto mediante notificação por escrito.

15.5. Após assinado e publicado o contrato, modelo de acordo com o ANEXO III, a transferência do financiamento será feita em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

15.5.1. A primeira parcela será transferida em até 45 (quarenta e cinco dias) dias, após a publicação do contrato, verificada a regularidade fiscal da sócia gestora do empreendimento comprovada por meio da emissão de certidões negativas.

15.5.2. A segunda parcela só será transferida depois de verificadas as seguintes situações:

15.5.2.1. A análise da prestação de contas da primeira parcela do financiamento, que deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) meses a contar da data da entrega da prestação de conta, de acordo com o item 15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, deste EDITAL;

15.5.2.2. Caso a empreendedora denominada “gestora”, após a assinatura do contrato de financiamento, desistir de participar do Projeto, o empreendimento será eliminado do certame.

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

16. DA DEVOLUÇÃO:

16.1. A amortização do empréstimo dar-se-á da seguinte forma:

16.1.1. O valor da devolução do financiamento será de 60% (sessenta por cento) do valor recebido e efetivamente utilizado pelas empreendedoras;

16.1.1.1. É obrigatório para efeito de prestação de contas final que a empreendedora tenha gasto no mínimo 85% do valor recebido.

16.1.1.2. Caso a empreendedora não tenha gasto até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor creditado, comprovado pela prestação de contas e, após aprovação pelo FMDE, será devolvido o percentual de 100% (cem por cento) do valor recebido.

16.1.1.3. Se não houver comprovação dos gastos por meio da prestação de contas, considerar-se-á como se não houvesse nenhum gasto, estando as empreendedoras sujeitas a devolução integral do valor recebido em uma única parcela por meio de boleto bancário emitido pelo FMDE.

16.1.1.4. Se a prestação de contas for reprovada pelo FMDE, ficam as empreendedoras sujeitas à devolução integral do valor recebido em uma única parcela por meio de boleto bancário emitido pelo FMDE.

16.2. Os 06 (seis) primeiros meses após o recebimento da segunda parcela serão de carência;

16.3. Finalizado o prazo da carência, a devolução ocorrerá em 15 (quinze) parcelas mensais calculadas sem juros, desde que não haja atraso no pagamento, que será realizado conforme item 16.7. deste tópico;

16.4. O reembolso será em forma de boleto bancário que será emitido pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE. As parcelas poderão ser pagas até o vencimento em qualquer agência bancária no Município de Fortaleza;

16.5. O vencimento das parcelas será no dia 10 (dez) de cada mês. O período para reembolso previsto no contrato do financiamento, obrigatoriamente, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.6. Sobre as parcelas de reembolso pagas em atraso incidirão juros e multa legais, e a SDE adotará as medidas judiciais cabíveis visando o cumprimento da obrigação;

16.7. O valor das parcelas obedece à porcentagem estabelecida trimestralmente. Os valores a serem devolvidos pelas empreendedoras serão modificados de 03 (três) em 03 (três) meses, de forma crescente, estabelecendo parcelas menores no início e maiores de acordo com o tempo de funcionamento do empreendimento. A distribuição é verificada na tabela abaixo:

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	5º Trimestre
10% do total	15% do total	20% do total	25% do total	30% do total

16.8. Os valores são calculados por trimestre, todavia serão pagos pelas empreendedoras mensalmente conforme modelo abaixo:

Valor do empréstimo: R\$ 15.000,00

Valor a ser devolvido: R\$ 9.000,00

Passados os 06 (seis) meses de carência, o empreendedor pagará conforme modelo abaixo:

1o. Trimestre 10% de R\$ 9.000,00 = R\$ 900,00 pagas em 03 parcelas iguais de R\$ 300,00;

2o. Trimestre 15% de R\$ 9.000,00 = R\$ 1.350,00 pagas em 03 parcelas iguais de R\$ 450,00;

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

- 3o. Trimestre 20% de R\$ 9.000,00 = R\$ 1.800,00 pagas em 03 parcelas iguais de R\$ 600,00;
4o. Trimestre 25% de R\$ 9.000,00 = R\$ 2.250,00 pagas em 03 parcelas iguais de R\$ 750,00;
5o. Trimestre 30% de R\$ 9.000,00 = R\$ 2.700,00 pagas em 03 parcelas iguais de R\$ 900,00.

16.9. A garantia para o fiel cumprimento das obrigações oriundas do contrato do financiamento será constituída de aval solidário, no caso de formado grupo, composto por no mínimo 02 (dois) e máximo 03 (três) empreendedoras co-devedoras solidárias, que se obrigarão, a firmar avais simultâneos e recíprocos, bem como no que dispuser os arts. 275 a 285, do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

17. DA DESISTÊNCIA:

17.1. Em caso de desistência posterior ao recebimento do financiamento depositado na conta bancária, os beneficiados deverão comunicar, por escrito, no prazo de 15 (dias) corridos, a contar da data do recebimento, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE.

17.2. Os valores creditados devem ser devolvidos por meio de boleto bancário, emitido pelo FMDE, conforme os gastos efetuados pelas empreendedoras, e ainda:

17.2.1. Gasto até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor creditado será devolvido o percentual de 100% (cem por cento) do valor recebido, dividido em 05 (cinco) parcelas por meio de boletos bancários emitidos pelo FMDE;

17.2.2. Gasto mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor creditado, comprovada pela prestação de contas e, após aprovação pelo FMDE, será devolvido o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor recebido. Se não houver comprovação por meio da prestação de contas, considerar-se-á como se não houvesse nenhum gasto, estando as empreendedoras sujeitas a devolução integral do valor recebido em uma única parcela por meio de boleto bancário emitido pelo FMDE;

17.2.3. Se não houver comprovação dos gastos por meio da prestação de contas, considerar-se-á como se não houvesse nenhum gasto, estando as empreendedoras sujeitas a devolução integral do valor recebido em uma única parcela por meio de boleto bancário emitido pelo FMDE;

17.2.4. Se a prestação de contas for reprovada pelo FMDE, ficam as empreendedoras sujeitas a devolução integral do valor recebido em uma única parcela por meio de boleto bancário emitido pelo FMDE.

18. DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

18.1. Após assinatura do contrato e recebimento do financiamento as empreendedoras aprovadas terão acompanhamento técnico por um período de até 12 (doze) meses, cabendo-as o compromisso de receber os técnicos e fornecer todas as informações solicitadas, sob pena de suspensão do financiamento e devolução dos valores.

18.2. O acompanhamento técnico se dará por meio de visitas periódicas aos empreendimentos, que terão como objetivo dotar as empreendedoras de conhecimento sobre gestão e ainda, verificar o cumprimento e a boa aplicação dos recursos dispendidos pelo Projeto.

18.3. Após recebimento do financiamento, caso haja alteração do tipo de atividade desenvolvida no empreendimento, ou seja, divergente do que fora apresentado no Plano de Negócio, o financiamento será cancelado, e os empreendedores, caso tenha recebido qualquer valor do financiamento, deverão devolvê-lo integralmente para a conta corrente do **Banco do Brasil – Agência 0008-6, Conta Corrente nº 27.779-7**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

18.4. Caso haja, após assinatura do contrato, qualquer alteração das sócias do empreendimento a SDE deverá ser informada por escrito da alteração, devendo apresentar o nome do novo sócio (a), com toda a documentação necessária, de acordo com o item 4.3. deste Edital, assim como o documento de comprometimento em dar continuidade ao empreendimento assinados pelas sócias que irão permanecer, para avaliação da equipe da SDE e possível efetivação do termo aditivo ao Contrato sob pena de rescisão.

18.5. Caso haja desistência do financiamento, as sócias deverão apresentar declaração de desistência, juntamente com o comprovante da devolução integral do valor recebido.

18.6. Caso haja mudança no endereço do local onde funciona ou funcionará o empreendimento, as empreendedoras deverão informar a alteração por escrito a SDE, para que seja realizada a alteração por meio de termo aditivo ao contrato.

18.7. Qualquer alteração no plano de negócio deverá ser informada por escrito a SDE, na qual deverá se manifestar a respeito do pleito.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

19.1. Os recursos disponibilizados pela Prefeitura deverão ser objeto de prestação de contas parcial, após o recebimento da 1ª parcela, o qual deverá corresponder ao mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor recebido e final, após o recebimento da segunda parcela, correspondendo 100% (cem por cento) do valor recebido de acordo com os prazos estabelecidos no item 15.6, deste Edital.

19.2. As empreendedoras deverão apresentar devidamente preenchidos e sem rasuras, os seguintes formulários apresentados neste Edital:

19.2.1. Relatório de cumprimento de atividades, contendo informações sobre a sua execução, incluindo registros fotográficos (modelo de acordo com o Anexo IV deste Edital);

19.2.2. Relatório de bens adquiridos (modelo de acordo com o Anexo V deste Edital);

19.2.3. Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos (modelo de acordo com o Anexo VI deste Edital);

19.2.4. Relação de pagamentos, com documentos comprobatórios (modelo de acordo com o Anexo VII deste Edital);

19.2.5. Conciliação bancária (modelo de acordo com o Anexo VIII deste Edital);

19.2.6. Relatório comparativo de execução física e financeira (modelo de acordo com o Anexo IX deste Edital);

19.2.7. Cópias de comprovantes de pagamentos (cheques nominais, transferências bancárias, comprovantes de débito), de cupons ou notas fiscais acompanhadas de recibos legíveis, de todas as compras e pagamentos realizados com os recursos do empréstimo, devidamente nominados de acordo com o empreendimento financiado.

19.3. As empreendedoras deverão, ao prestar contas, juntar o extrato bancário consolidado do período de execução do plano de negócio e comprovante da regularidade do empreendimento, mediante apresentação da inscrição e de regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que deverá estar em nome da empreendedora gestora, de acordo com o que foi designado no ato da assinatura do contrato de financiamento no caso de MEI ou Empresário Individual ou ainda, em nome de todos os componentes do grupo do empreendimento que participou do processo seletivo do projeto, no caso de opção pela Sociedade Limitada.

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

19.4. A prestação de contas parcial e final dos recursos recebidos e despendidos será realizada em consonância com a Constituição da República, lei nº 8.666/93, e ainda com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, de 15/01/97, Instruções Normativas nº 02/2011, da Controladoria Geral do Município, e suas respectivas alterações.

19.5. Se no final da prestação de contas da 2ª parcela, houver saldo de recursos não utilizados do financiamento, este valor deverá ser devolvido para conta corrente a ser indicada pelo FMDE e descontado do valor de reembolso do financiamento.

19.6. A Prestação de contas parcial dar-se-á em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da liberação da 1ª (primeira) parcela. A prestação de contas final dar-se-á em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da liberação da 2ª (segunda) parcela e deverá corresponder ao total de 100% (cem por cento) dos valores recebidos.

19.7. Os bens adquiridos pelas empreendedoras não poderão ser vendidos, doados, alugados, cedidos ou trocados enquanto não for quitado o financiamento, salvo com autorização expressa do
FMDE.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

120.1. FMDE / SDE obrigar-se-á a:

20.1.1. Efetuar a transferência do crédito para as empreendedoras, desde que cumpridas todas as exigências do Edital;

20.1.2. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, em qualquer tempo e/ou período;

20.1.3. Prestar apoio e orientação as empreendedoras quando necessário;

20.1.4. Oferecer as empreendedoras capacitação e consultorias para melhoria da gestão e sustentabilidade dos empreendimentos;

20.1.5. Examinar e aprovar as prestações de contas e relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízos de auditorias internas e externas, a qualquer tempo e/ou período;

20.1.6. Aplicar penalidades quando identificadas situações em desacordo com o previsto no Edital.

21.2. As empreendedoras obrigar-se-ão a:

21.2.1. Executar o objeto do contrato de empréstimo conforme estabelecido no plano de negócio selecionado;

21.2.2. Fornecer, quando solicitado pela FMDE/SDE todas as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle do empreendimento, bem como das finalidades do Contrato;

21.2.3. Permitir a realização de visitas de acompanhamento por parte da FMDE/SDE, e de outras instituições parceiras do Projeto a qualquer tempo e/ou período;

21.2.4. Prestar contas do crédito recebido pelo Projeto, apresentando cupons fiscais e/ou notas fiscais acompanhadas de recibos;

21.2.5. Não realizar, sob qualquer hipótese, saques dos valores recebidos em caixas automáticos de auto-atendimento nem diretamente com funcionários/caixas bancários, ou qualquer outro meio. A ocorrência de saques dá a SDE a faculdade de rescisão, de pleno direito, do contrato de financiamento;

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

21.2.6. Não realizar gastos relacionados a aquisição dos itens tais como: veículos automotores, bebidas alcoólicas, cigarros, reforma e manutenção de imóveis, bem como serviços em geral.

21.2.7. Informar ao FMDE/SDE, obrigatoriamente, e, por escrito, sobre quaisquer alterações na composição do grupo, no endereço e/ou telefone das empreendedoras, bem como de seus respectivos empreendimentos, sob pena de rescisão do contrato de financiamento;

21.2.8. Custear, caso necessário, despesas bancárias referentes à abertura e manutenção de conta bancária para participação do Projeto;

21.2.9. Permitir o uso de sua imagem e de seu empreendimento por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, além de sua participação em eventos quando solicitado pelo Projeto;

21.2.10. Permitir a fixação de placas de identificação do Projeto, com: Este estabelecimento foi beneficiado pelo "PROJETO MULHER EMPREENDEDORA", incluindo a logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza/ Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A constatação da não aplicação do crédito nos fins especificados no plano de negócio aprovado pela SDE, assim como a falta de pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou de 05 (cinco) alternadas, dos valores a serem reembolsados ao FMDE, dá a SDE a faculdade de rescisão, de pleno direito, do contrato de financiamento, bem como de ajuizar processo que vise a execução de 100% (cem por cento) do montante total do empréstimo, debitado os valores das parcelas que já foram pagas.

22.2. A alteração ou substituição das sócias/empreendedoras(no caso de formação de grupo), a mudança da atividade econômica do negócio ou do endereço do empreendimento, bem como qualquer alteração do plano de negócio, sem prévia autorização, por escrito do FMDE, acarretará, também, a rescisão do referido contrato.

22.3. A constatação da formação de sociedade em que pelo menos um dos sócios configure como fornecedor do próprio empreendimento acarretará, também, a rescisão do referido contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. No caso do não preenchimento do número de vagas previstas, de acordo com o item 2 deste Edital, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, poderá realizar nova chamada de empreendedoras para ocupar as vagas remanescentes, respeitando a ordem de classificação do resultado final do certame.

24.2. Para maiores esclarecimentos entrar em contato com a central de atendimento disponível no site de inscrição do Projeto: <https://digital.fortaleza.ce.gov.br/desenvolvimento-economico/mulherempreendedora>.

24.3. As informações sobre o Projeto estão disponíveis eletronicamente pelo site <https://digital.fortaleza.ce.gov.br/desenvolvimento-economico/mulherempreendedora>.

Fortaleza, __ de _____ de 2020.

Raimundo Pacheco Pinho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE.

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

ANEXOS

- ANEXO I** – SETORES E ATIVIDADES DEFINIDOS COMO PRIORITÁRIOS;
- ANEXO II** – MODELO DE PLANO DE NEGÓCIO;
- ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV** – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES;
- ANEXO V** – RELATÓRIO DE BENS ADQUIRIDOS;
- ANEXO VI** – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS;
- ANEXO VII** – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS;
- ANEXO VIII** – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA;
- ANEXO IX** – RELATÓRIO COMPARATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA.
- ANEXO X** – IDH -b

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

ANEXO I

SETORES E ATIVIDADES DEFINIDOS COMO PRIORITÁRIOS

SETOR	ATIVIDADES
ECONOMIA CRIATIVA	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS.
	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.
	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.
	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS.
	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.
	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO, RESTAURAÇÃO ARTÍSTICA E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES.
	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE.
	ATIVIDADES DE RÁDIO.
	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA.
	ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS E SIMILARES.
	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CD'S, DVD'S E FITAS.
	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PAPELARIA.
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NOVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
	CRIAÇÃO ARTÍSTICA.
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.
DESIGN E DECORAÇÃO DE INTERIORES.	

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

SETOR	ATIVIDADES
	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO.
	ENSINO DE ARTE E CULTURA.
	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.
	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO.
	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS.
	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE.
	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES.
	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS.
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.
	PROGRAMADORAS E ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA.
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA.
	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.
CONFECÇÃO	ARTIGOS DO VESTUÁRIO.
	ATELIER DE COSTURA (EXCETO PEÇAS ÍNTIMAS).
	FABRICAÇÃO DE BLAZERS.
	CAPAS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA CRIANÇAS.
	FANTASIAS EM TECIDO.
	FABRICAÇÃO DE MAIÔS.

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

SETOR	ATIVIDADES
	SERVIÇO DE MONTAGEM DE ROUPAS (COSTURA).
	MODA PRAIA.
GASTRONOMIA	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.
	RESTAURANTES E SIMILARES.
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.
	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS.
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.
	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIO

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendimento:	
Nome dos sócios	
Endereço do Empreendimento:	
Complemento:	Bairro:
Telefones:	E-mails:

1.1. Qual a finalidade do empréstimo?

() Implantação. () Ampliação.

1.2. Qual o ramo da atividade?

() Indústria. () Comércio. () Serviços. () Outros: _____

1.3. Qual o tipo de produto/serviço?

1.4. Você possui outra renda fora a desta atividade?

() Sim. Qual a origem da renda?

() Não.

2. DEFINIÇÃO DO NEGÓCIO

- **Quais os segmentos de clientes (público alvo)?**

- **Qual é a necessidade não atendida nesses públicos alvos?**

- **Como o seu público alvo está solucionando agora esta necessidade?**

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

- Como a sua solução vai mudar o comportamento desse público alvo para fazê-lo comprá-la?

- De que sua solução é constituída?

2.1. Visão (Como você enxerga seu empreendimento em um futuro próximo?)

2.2. Missão (Qual a razão de ser do empreendimento? Porque ele deve existir?)

2.3. Estratégia (análise SWOT = strengths, weaknesses, opportunities, threats)

Análise interna	
Pontos fortes	Pontos fracos
•	•
•	•
•	•
•	•
Análise externa	
Oportunidades	Ameaças
•	•
•	•
•	•
•	•

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

3. ANÁLISE DE MERCADO

3.1. Clientes.

3.1.1. Qual a idade do seu Público-alvo (Clientes)?

- () Crianças - Até 10 anos () Adolescentes de 11 a 14 anos
() Jovens de 15 a 29 anos () Adultos de 30 a 59 anos
() Idosos de mais de 60 anos

3.1.2. Onde seus clientes moram?

- () Na mesma rua
() No mesmo bairro
(_____) Em outra Cidade. Qual?

() Na mesma comunidade
(_____) Nos bairros vizinhos.
Qual(is)? _____
Em outros Estados. Qual(is)? _____

3.1.3. Na sua opinião, qual o interesse do cliente e o que o leva a comprar no seu empreendimento?

3.1.4. Com qual frequência o cliente costuma voltar ao seu estabelecimento? (múltipla escolha).

- () Diariamente () 3 vezes na semana () Semanalmente
() Quinzenalmente () Mensalmente

3.1.5. Na sua opinião, quanto gasta em média o cliente quando vai a empreendimentos iguais ao seu?

- Qual o produto que ele compra?

- Qual o preço da sua loja?

- Qual o preço da Concorrência?

3.1.6. Utilize os números de 1 a 6 e ordene os itens abaixo de acordo com o seu conhecimento sobre o que estimularia o seu público alvo a comprar?

- () Preço
() Qualidade dos produtos e/ou serviços
() A marca

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

- () O prazo de entrega
() O prazo de pagamento
() O atendimento do empreendimento

3.1.7. Qual o tamanho do mercado em que você atua?

- () É apenas na sua rua () No seu bairro
() Nos bairros vizinhos () Na sua cidade
() Todo o estado

3.2. Você realizou um estudo em outros Empreendimentos do mesmo Setor?

- () Sim. O que achou?

- _____

() Não. Por quê?

3.2.1. Como você vê o produto/serviço nos outros empreendimentos, com relação a:

Especificação	Ótimo	Bom	Regular	Péssimo	Não se aplica
Ao atendimento					
Qualidade					
Aparência do produto/serviço					
Aparência do local					
Estado de conservação do produto/serviço					
A localização do empreendimento					

3.2.2. Como funcionam os outros empreendimentos com relação a:

3.2.2.1. Preço?

- () Muito barato () Barato () Preço justo () Caro () Muito caro

3.2.2.2. Forma de pagamento?

- () Somente à vista () À prazo, no cartão de crédito () À prazo, no boleto bancário

Outra _____ forma.
Qual? _____

3.2.2.3. Propaganda/divulgação?

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

() Redes sociais () Rádio () Lista de bairro () Panfletos ()
Folders/Banner

Outra _____ forma. _____ Qual?

3.2.2.4. Serviços extras aos clientes?

() Realiza. Qual(is) serviço(s)
extra(s)? _____

() Não realiza serviços extras.

**3.2.2.5. Em sua opinião, por que você acredita no sucesso do seu empreendimento?
(Destaque as estratégias que serão utilizadas)**

3.3. Estudos dos Fornecedores (Matérias-primas, insumos, mercadorias e serviços)

Nº	Descrição dos itens a serem adquiridos	Marca do Produto	Preço (R\$)	Condições de pagamento (à vista ou a prazo)	Fornecedor
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

4. PLANO DE MARKETING (FORMAS DE DIVULGAÇÃO)

4.1. Quais são os seus Principais Produtos (aqueles que mais vendem ou que possuem maiores margens de contribuição)?

4.2. Quais os valores que seu empreendimento entrega aos clientes?

4.2.1. O seu empreendimento oferece algum serviço complementar ou adicional aos seus clientes? Descreva-os.

() Sim. Qual?

() Não. Por quê?

4.2.2. Os seus produtos oferecem algum diferencial?

() Sim. Qual?

() Não. Por
quê? _____

4.3. Você utiliza estratégias promocionais?

() Sim.
Qual? _____
() Não. Por
quê? _____

4.3.1. Quais são ou serão os principais meios de divulgação adotados pelo seu empreendimento?

5. PLANO OPERACIONAL

5.1. Capacidade Produtiva/Comercial/Serviço

Qual a capacidade máxima de produção e/ou comercialização?

Produtos/Serviços	Capacidade de produção/Comercialização (Mês)

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

TOTAL	

5.2. Processos operacionais

5.2.1. Quais são as funções de cada integrante do empreendimento, detalhando os cargos, as tarefas, e a rotina diária do expediente?

Integrante	Função	Tarefa	Rotina Diária

5.3. Por que você escolheu esse ponto (Localização)? (Mínimo de 3 linhas)

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

5.4. Qualificações Técnicas

5.4.1. Você ou os sócios já participaram de algum curso técnico relacionado ao trabalho desempenhado no negócio?

(_____) Sim.
Qual(is)? _____
(_____) Não. Por quê?

5.4.2. Você ou os sócios necessitam de algum curso técnico para melhor desempenharem suas funções?

(_____) Sim.
Qual(is)? _____
(_____) Não. Por quê?

6. PLANO FINANCEIRO

6.1. Investimentos fixos:

6.1.1. Quais as máquinas e equipamentos a serem comprados com o dinheiro do financiamento.

Nº	Descrição	Marca	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor total (R\$)

6.1.2. Quais os móveis e utensílios a serem comprados com dinheiro do financiamento (utensílio de trabalho que serve de meio ou instrumento para fazer qualquer coisa).

Nº	Descrição	Marca	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor total (R\$)

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

Nº	Descrição	Marca	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor total (R\$)

6.1.3. Quais as máquinas, equipamentos, móveis e utensílios já adquiridos pelo grupo ou a serem adquiridos com recursos próprios.

Nº	Descrição	Marca	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor total (R\$)

6.2. Capital de Giro: montante de recursos necessário para o funcionamento normal do empreendimento (compra de matérias-primas ou mercadorias).

6.2.1. Insumos e matérias-primas a serem comprados com dinheiro do financiamento.

Nº	Descrição	Marca	Fornecedo r	Quantidade	Valor Unitário	Valor total (R\$)

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

Nº	Descrição	Marca	Fornecedo r	Quantidade	Valor Unitário	Valor total (R\$)
TOTAL						

6.2.2. Insumos e matérias-primas já adquiridos ou a serem comprados com recursos próprios.

Nº	Descrição	Marca	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor tota (R\$)
TOTAL						

6.3. Investimento total.

a) **Recursos solicitados ao Projeto Mulher Empreendedora.**

Descrição	Valor (R\$)
1. Máquinas e Equipamentos a serem comprados (Quadro 6.1.1)	
2. Móveis e utensílios (Quadro 6.1.2)	
3. Insumos e matérias-primas (Quadro 6.2.1)	
Valor total solicitado ao Projeto Mulher Empreendedora = 1 + 2 + 3	

b) **Valor total do investimento.**

Descrição	Valor (R\$)

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

Descrição	Valor (R\$)
1. Recursos Próprios* - Quadro 6.1.3 + Quadro 6.2.2	
2. Recursos do Projeto Mulher Empreendedora	
3. Outros recursos:	
TOTAL = 1 + 2 + 3	

* Todo recurso ou bem declarado como próprio deverá ser devidamente comprovado.

6.4. Previsão do Faturamento Mensal do Empreendimento (total do valor de vendas).

Nº	Produto/Serviço	Quantidade (Previsão de Vendas)	Preço de Venda Unitário	Total
TOTAL				

6.5. Previsão dos Custos Fixos Operacionais Mensais.

Descrição	Custo Total Mensal (em R\$)
Aluguel	
Condomínio	
IPTU	
Água	

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

Descrição	Custo Total Mensal (em R\$)
Energia Elétrica	
Telefone/Celular	
Manutenção dos Equipamentos	
Material de Limpeza	
Material de Escritório	
Deslocamento	
Serviço de Terceiros	
Pró-labore	
Outras Despesas	
TOTAL	

6.6. Previsão dos custos variáveis mensais

Descrição	Custo total mensal (em R\$)
Matéria prima	
Embalagem	
Outros insumos	
Frete	
Outros (comissões, impostos, etc)	
TOTAL	

6.7. Demonstrativo de Resultados.

Nº	Descrição	R\$
1	Receita bruta	
2	(-) Custos fixos	

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

3	(-) Custos variáveis	
4	Resultado operacional (1-2-3)	
5	(-) Despesas	
6	Lucro bruto (4-5)	

6.8. Fluxo de caixa

Descrição	Mês												
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Receita operacional													
(A) Total de entrada													
Custos + Despesas													
Investimento													
(B) Total de saída													
(C) Saldo do mês													

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020 – SDE

PROCESSO Nº P001661/2019

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FMDE**, e os (as) Empreendedores (as) _____ e _____, para os fins que nele indica.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE**, estabelecida nesta capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233, Bairro Aldeota, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.322.598/0001-23, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. **ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY**, brasileiro, RG nº 92002298580 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 623.594.793-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **MUTUANTE**, na qualidade de Órgão Gestor das ações do **PROJETO MULHER EMPREENDEDORA, EDIÇÃO 2020**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE**, instrumento de natureza contábil e financeira, criado pela Lei nº 8068/1997 e redenominado pela Lei Complementar nº 0179, de 19 de dezembro de 2014, de um lado e de outro os (as) senhores (as), _____, brasileiro (a), RG nº 2008010187851 - SSP/CE, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, domiciliado (a) nesta capital na Rua _____ CEP: _____ e _____, brasileiro (a), RG nº 2008010187851 - SSP/CE, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, domiciliado (a) nesta capital na Rua _____ CEP: _____ doravante denominados **MUTUÁRIOS** têm justo e acertado o presente Contrato de Empréstimo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento o Edital de Chamamento Público nº xxxx/2020 (**P001661/2019**) e seus anexos, nos preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de crédito aos **MUTUÁRIOS**, na importância de R\$ _____ que será creditada mediante transferência bancária em conta corrente conjunta, específica para movimentação dos recursos originários do Projeto, de titularidade dos **MUTUÁRIOS**, aberta junto ao Banco Bradesco S/A, repassado em 02 (duas) parcelas iguais, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, de

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

acordo com aprovação do Comitê Gestor Interno do FMDE, com dotação orçamentária:
Projeto/atividade: _____, Elemento Despesa: _____ e Fonte: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA E DA FINALIDADE DO CRÉDITO

O crédito, segundo os objetivos e normas do PROJETO MULHER EMPREENDEDORA – EDIÇÃO 2020, se destina às aplicações especificadas no Plano de Negócio anexo, parte integrante deste Contrato, selecionado pelos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº XXXX/2020 (Processo nº P001661/2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM, na data de _____, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A assinatura deste Contrato enseja o conhecimento e a subordinação, por parte dos MUTUÁRIOS, às normas e determinações constantes no Edital de Chamada Pública nº XXXX/2020 e seus anexos, bem como no Plano de Negócio selecionado.

Parágrafo Segundo - As situações não previstas no Edital de Chamamento Público nº XXXX/2020 do PROJETO MULHER EMPREENDEDORA – EDIÇÃO 2020, e no Plano de Negócio selecionado serão analisadas e decididas pelo Comitê Gestor interno do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, competente para solucionar quaisquer dúvidas, questões ou omissões surgidas ao longo da execução do PROJETO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO

O valor do financiamento será liberado após autorização do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FMDE e, posteriormente, creditado em conta bancária conjunta nº _____, Agência nº _____, no Banco do Bradesco S/A, fornecida à MUTUANTE pelos MUTUÁRIOS.

Parágrafo Primeiro – A conta bancária será específica para movimentação dos recursos originários do PROJETO MULHER EMPREENDEDORA – EDIÇÃO 2020.

Parágrafo Segundo - Cumprida as exigências contidas no Edital nº 5216, a 1ª (primeira) parcela do financiamento será transferida aos MUTUÁRIOS, em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura e publicação do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - A 2ª (segunda) parcela do financiamento será transferida aos MUTUÁRIOS, após aprovada a prestação de contas do valor transferido da 1ª (primeira) parcela, e, ainda, da apresentação dos documentos de formalização e regular funcionamento do empreendimento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº _____ – PROJETO MULHER EMPREENDEDORA – EDIÇÃO 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE REEMBOLSO

Os MUTUÁRIOS, após o período de carência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de liberação do crédito da 2ª (segunda) parcela, deverão reembolsar ao MUTUANTE o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor recebido, em 15 (quinze) prestações mensais e sucessivas, calculadas sem juros, desde que não haja atraso no pagamento.

Parágrafo Primeiro – Trimestralmente o valor das parcelas será distribuído da seguinte forma:

1º trimestre – 10% do valor total a ser devolvido dividido em três parcelas iguais;

2º trimestre – 15% do valor total a ser devolvido dividido em três parcelas iguais;

3º trimestre – 20% do valor total a ser devolvido dividido em três parcelas iguais;

4º trimestre – 25% do valor total a ser devolvido dividido em três parcelas iguais;

5º trimestre – 30% do valor total a ser devolvido dividido em três parcelas iguais.

Parágrafo Segundo – Os boletos bancários serão emitidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE. As parcelas poderão ser pagas até o vencimento em

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

qualquer agência da rede bancária existente no Município de Fortaleza.

Parágrafo Terceiro – O vencimento das parcelas será no dia 10 (dez) de cada mês. O período para reembolso previstos no Parágrafo Primeiro, obrigatoriamente, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto – Sobre as parcelas de reembolso pagas em atraso, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), a partir do 1º (primeiro) dia após o vencimento.

Parágrafo Quinto – Caso o vencimento da parcela ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A MUTUANTE aplicará penalidades quando identificadas situações em desacordo com o previsto no Edital de Chamamento Público nº _____ – PROJETO MULHER EMPREENDEDORA, EDIÇÃO 2020, e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento das parcelas de reembolso superior a 60 (sessenta) dias poderá acarretar a inclusão do nome dos MUTUÁRIOS nos cadastros de inadimplentes do SPC e da SERASA.

Parágrafo Segundo - Caso exista atraso de pagamento das parcelas de reembolso, a MUTUANTE adotará as medidas extrajudiciais/judiciais cabíveis visando o cumprimento da obrigação, o que implicará na inscrição do débito como DÍVIDA ATIVA do Município, e ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, podendo protestar o Título extrajudicial em Cartório de Títulos e Protestos, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento das Cláusulas deste Contrato e de seus anexos, ensejará a aplicação das penalidades previstas nesses instrumentos e nos demais dispositivos legais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

I. Pela inexecução parcial ou total deste Contrato, o Município de Fortaleza, através da Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, poderá aplicar ao Contratado, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal:

a) Penalidades de advertência por escrito;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir: 1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. 2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a **30 (trinta) dias**, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior. 3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência. 4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

c) suspensão temporária de até **02 (dois) anos** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade pelo prazo **até 5 (cinco) anos**, sem possibilidade de contratação com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida quando o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA MUTUANTE

- a) Efetuar a transferência do crédito para os MUTUÁRIOS, desde que cumpridas todas as exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ – PROJETO MULHER EMPREENDEDORA – EDIÇÃO 2019/2020;
- b) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, em qualquer tempo e/ou período;
- c) Prestar apoio e orientação aos MUTUÁRIOS quando necessário;
- d) Oferecer aos MUTUÁRIOS capacitação e consultorias para melhoria da gestão e sustentabilidade dos empreendimentos;
- e) Examinar e aprovar as prestações de contas e relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízos de auditorias internas e externas, a qualquer tempo e/ou período.
- f) Aplicar penalidades quando identificadas situações em desacordo com o previsto no edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUTUÁRIOS

- a) Executar o objeto deste contrato, conforme estabelecido nas demais cláusulas deste instrumento e no Plano de Negócio selecionado;
- b) Fornecer, quando solicitado pela MUTUANTE todas as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle do empreendimento, bem como das finalidades do objeto deste instrumento;
- c) Permitir a realização de visitas de acompanhamento por parte da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE/Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, a qualquer tempo e/ou período;
- d) Prestar contas do crédito recebido pelo Projeto através do presente instrumento, apresentando cupons fiscais e/ou notas fiscais acompanhadas de recibos;
- e) Não realizar saques dos valores mutuados nos caixas automáticos de auto-atendimento, nem diretamente com funcionários/caixas bancários, ou qualquer outro meio;
- f) Informar à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE/Fundo de Desenvolvimento Econômico - FMDE, por escrito, sobre quaisquer alterações na composição do grupo e no endereço e/ou telefone dos MUTUÁRIOS, bem como dos respectivos empreendimentos, sob pena de rescisão do Contrato de Financiamento;
- g) Custear, caso necessário, despesas bancárias referentes à abertura e manutenção da conta bancária para participação no Projeto;
- h) Permitir o uso de sua imagem e de seus empreendimentos por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, além de sua participação em eventos quando solicitado pelo Projeto;
- i) Permitir a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Fortaleza, permitindo, inclusive, a fixação de placas de identificação do Projeto com o seguinte texto: “Este estabelecimento foi beneficiado com o PROJETO MULHER EMPREENDEDORA”, incluindo a logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE RESTITUIÇÃO

A garantia para o fiel cumprimento das obrigações oriundas do presente Contrato será constituída de aval solidário, composto por quantos forem os MUTUÁRIOS, sendo no mínimo 02 (dois) e máximo 03 (três) co-devedores solidários, que se obrigam, pelo presente instrumento, a firmar avais simultâneos e recíprocos, bem como no que dispuser os arts. 275 a 285, do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os MUTUÁRIOS neste Contrato deverão informar à MUTUANTE, por escrito, quaisquer alterações ou substituições da composição societária, no endereço e/ou telefone dos MUTUÁRIOS, bem como de seus respectivos empreendimentos, que se autorizado pela MUTUANTE poderá ser efetivado, por meio de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do presente instrumento por qualquer outra razão, sob pena de rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos disponibilizados pela MUTUANTE deverão ser objeto de prestação de contas Parcial e Final, após o término do contrato.

Parágrafo Primeiro – Na prestação de contas, os MUTUÁRIOS deverão apresentar devidamente preenchidos e sem rasuras, os seguintes formulários fornecidos pela MUTUANTE:

- Anexo IV - Relatório de cumprimento de atividades, contendo informações sobre a sua execução, incluindo registros fotográficos;
- Anexo IV - Relatório de bens adquiridos;
- Anexo VI - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- Anexo VII - Relação de Pagamentos, com documentos comprobatórios;

Anexo VIII - Conciliação bancária, quando o saldo bancário divergir com o saldo real da conta do contrato.

Parágrafo Segundo – O Anexo IX deverá ser apresentado na Prestação de Contas Final. Os demais anexos deverão ser apresentados nas Prestações de Contas Parcial e Final.

Parágrafo Terceiro - Na Prestação de Contas, junto aos anexos citados no parágrafo primeiro, os MUTUÁRIOS deverão fornecer cópias de comprovantes de pagamentos (cheques nominais, transferências bancárias, comprovantes de débito), de notas fiscais e recibos de todas as compras e pagamentos realizados com os recursos do presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Os MUTUÁRIOS deverão, ao prestar contas, juntar Extrato bancário consolidado do período de execução do Plano de Negócio e comprovante da regularidade do empreendimento, mediante apresentação de inscrição e de regularidade do CNPJ.

Parágrafo Quinto – Na prestação de contas, não serão abatidos do valor do financiamento as taxas bancárias que, por ventura, sejam cobradas pela instituição financeira aos MUTUÁRIOS.

Parágrafo Sexto - A prestação de Contas Parcial dar-se-á em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da liberação da 1ª (primeira) parcela.

Parágrafo Sétimo – A prestação de Contas Final dar-se-á em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da liberação da 2ª (segunda) parcela e deverá corresponder ao total de 100% (cem por cento) dos valores recebidos.

Parágrafo Oitavo - Os bens adquiridos pelos MUTUÁRIOS não poderão ser vendidos, doados, alugados, cedidos ou trocados enquanto não for quitado o financiamento, salvo com autorização expressa do MUTUANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A constatação por meio dos relatórios de monitoramento e, após verificados em procedimento administrativo, da não aplicação do crédito nos fins especificados no Plano de Negócios selecionado, assim como a falta de reembolso de 03 (três) prestações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, dá à MUTUANTE a faculdade de Rescisão, de pleno direito, deste instrumento, bem

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

como a de ajuizar Processo que vise a Execução de 100% (cem por cento) do montante total do empréstimo, debitado os valores das parcelas que já foram pagas.

Parágrafo único – A alteração ou substituição dos SÓCIOS/MUTUÁRIOS, mudança do ramo de negócio e do endereço do empreendimento, bem como qualquer alteração do Plano de Negócio, sem prévia autorização, por escrito, do MUTUANTE, acarretará, também, a rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESISTÊNCIA

Em caso de desistência posterior ao recebimento do crédito depositado na conta bancária, os MUTUÁRIOS deverão informar, por escrito, a MUTUANTE.

Parágrafo Primeiro - Os valores creditados devem ser devolvidos, por meio de boleto bancário, emitido pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, conforme os gastos efetuados pelos MUTUÁRIOS:

- Não sendo realizado nenhum gasto, será devolvido o percentual de 100% (cem por cento) do valor creditado;
- Gasto até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor creditado será devolvido o percentual de 100% (cem por cento) do valor recebido, dividido em 05 (cinco) parcelas;
- Gasto mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor creditado, comprovado pela prestação de contas e, após aprovação pelo FMDE, será devolvido o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor recebido.

Parágrafo Segundo – Se não houver comprovação por meio da prestação de contas, considerar-se-á como se não houvesse nenhum gasto, estando os MUTUÁRIOS sujeitos à devolução integral do valor recebido, em parcela única.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da data da liberação da 1ª (primeira) parcela, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza – CE, para ajuizamento de todas as ações provenientes deste contrato, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente ou deliberar sobre quaisquer casos omissos neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 2020.

ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY
MUTUANTE

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

(nome completo) MUTUÁRIO I

(nome completo) MUTUÁRIO II

(nome completo) MUTUÁRIO III

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

ANEXO IV

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES

Nome do Empreendimento	Contrato nº	Tipo de Prestação de Conta: () Parcial () Final
Relatório Consubstanciado		
Ações Programadas:		
Ações Executadas:		
Observações:		
Registros Fotográficos		
Fortaleza dia ____ / ____ / 20__		
 _____ Sócia Gestora		

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

ANEXO V
RELATÓRIO DE BENS ADQUIRIDOS

Empreendimento				Contrato nº	
Item	Nº da Nota Fiscal	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL					

Observações: _____

Fortaleza ____ / ____ / ____

Sócia Gestora

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

Empreendimento:		Contrato:		Tipo de Prestação de Conta:	
				() Parcial () Final	
A - RECEITA (R\$)			B - DESPESAS (R\$)		
1. RECURSO RECEBIDO		6. DESPESAS DO PERÍODO			
2. OUTRAS RECEITAS		7. OUTRAS DESPESAS			
3. RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8. TARIFAS/TAXAS BANCÁRIAS			
4. SALDO ANTERIOR		9. SALDO A RECOLHER			
5. TOTAL COLUNA A		10. TOTAL COLUNA B			

Observações:

Fortaleza ____/____/____

Sócia Gestora

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

ANEXO VII
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Empreendimento:				Contrato:	Tipo de Prestação de Conta:		
					<input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final		
Item	Credor	CNPJ/CPF	Nº Nota Fiscal/DO C	Data da Despesa NF	Cheque/Ordem Bancária	Data do Pagamento	Valor (R\$)
Total (R\$)							

Observação:

Fortaleza ____ / ____ / ____

Sócia Gestora

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

ANEXO VIII

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Previdenciário nº: _____	Contrato nº: _____
--------------------------	--------------------

Banco: _____	Agência: _____	Nº da conta: _____
--------------	----------------	--------------------

Tipo da Conta: _____	_____
----------------------	-------

SALDO NA CONTA CORRENTE (conforme extrato bancário do _____)	Dia	Mês	Ano	Valor (R\$)
—————→				

SALDO NA CONTA APLICAÇÃO (conforme extrato bancário do _____)	Dia	Mês	Ano	Valor (R\$)
—————→				

RELAÇÃO DOS CHEQUES NÃO COMPENSADOS

Cheque	Datada Emissão	Favorecido	Valor (R\$)

SOMATÓRIO DOS CHEQUES NÃO DESCONTADOS PELOS FORNECEDORES

—————→ 3 R\$ _____

RELAÇÃO DOS DEPÓSITOS E ESTORNOS DE DÉBITOS A SEREM CREDITADOS ATÉ A PRESENTE DATA

DÉBITO/ESTORNO	Data	Histórico	Valor (R\$)

SOMATÓRIO DOS CREDITOS A SEREM EFETIVADOS

—————→ 4 R\$ _____

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

5. SALDO REAL EM CONTA PARA O PROXIMO PERIODO E/OU A SER RECOLHIDO PARA CONCEDENTE

$5 = (1 + 2 - 3 + 4)$



5

6. ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fortaleza ____/____/____

Sócia Gestora

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

ANEXO IX

RELATÓRIO COMPARATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Empreendimento:	Contrato:	Tipo de Prestação de Conta:
		() Parcial () Final

1. Quais as Máquinas e Equipamentos a serem comprados com o dinheiro do financiamento.

PREVISTO NO PLANO FINANCEIRO				REALIZADO				
Nº	Descrição	1.Quant	2. Vr. Total (R\$)	3. Quant.	4. Saldo Quant. (4 = 1 - 3)	5. Vr. total (R\$)	6. Saldo Vr. total (R\$) (6 = 2 - 5)	Observações
TOTAL								

2. Quais os Móveis e Utensílios a serem comprados com o dinheiro do financiamento.

PREVISTO NO PLANO FINANCEIRO				REALIZADO				
Nº	Descrição	1.Quant	2. Vr. Total (R\$)	3. Quant.	4. Saldo Quant. (4 = 1 - 3)	5. Vr. total (R\$)	6. Saldo Vr. total (R\$) (6 = 2 - 5)	Observações

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

PREVISTO NO PLANO FINANCEIRO				REALIZADO				
Nº	Descrição	1.Quant	2. Vr. Total (R\$)	3. Quant.	4. Saldo Quant. (4 = 1 - 3)	5. Vr. total (R\$)	6. Saldo Vr. total (R\$) (6 = 2 - 5)	Observações
TOTAL								

3. Insumos e matérias-primas a serem comprados com dinheiro do financiamento.

PREVISTO NO PLANO FINANCEIRO				REALIZADO				
Nº	Descrição	1.Quant	2. Vr. Total (R\$)	3. Quant.	4. Saldo Quant. (4 = 1 - 3)	5. Vr. total (R\$)	6. Saldo Vr. total (R\$) (6 = 2 - 5)	Observações
TOTAL								

Fortaleza ____/____/____

Sócia Gestora

ANEXO X – IDH -b

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

Bairro	IDH-B
Aerolândia	0,311
Aeroporto (Base Aérea)	0,177
Alagadiço (São Gerardo)	0,594
Aldeota	0,867
Alto da Balança	0,347
Álvaro Weyne	0,365
Amadeo Furtado	0,588
Ancuri	0,204
Antônio Bezerra	0,348
Arraial Moura Brasil	0,285
Autran Nunes	0,182
Barra do Ceará	0,216
Barroso	0,187
Bela Vista	0,375
Benfica	0,574
Bom Futuro	0,505
Bom Jardim	0,195
Bonsucesso	0,262
Cais do Porto	0,224
Cajazeiras	0,305
Cambeba	0,518
Canindezinho	0,136
Carlito Pamplona	0,300
Castelão	0,255
Centro	0,557

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

Cidade 2000	0,562
Cidade dos Funcionários	0,572
Coaçu	0,255
Cocó	0,762
Conjunto Ceará I	0,360
Conjunto Ceará II	0,362
Conjunto Esperança	0,288
Conjunto Palmeiras	0,119
Couto Fernandes	0,361
Cristo Redentor	0,254
Curió	0,188
Damas	0,511
De Lourdes	0,642
Demócrito Rocha	0,369
Dendê	0,181
Dias Macedo	0,271
Dom Lustosa	0,320
Edson Queiroz	0,350
Engenheiro Luciano Cavalcante	0,522
Estância (Dionísio Torres)	0,860
Farias Brito	0,500
Fátima	0,695
Floresta	0,224
Genibau	0,139
Gentilândia	0,660
Granja Lisboa	0,170

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

Granja Portugal	0,190
Guajeru	0,289
Guarapes	0,768
Henrique Jorge	0,341
Itaóca	0,373
Itaperi	0,368
Jacarecanga	0,448
Jangurussu	0,172
Jardim América	0,444
Jardim Cearense	0,318
Jardim das Oliveiras	0,270
Jardim Guanabara	0,325
Jardim Iracema	0,290
João XXIII	0,284
Joaquim Távora	0,663
Jóquei Club (São Cristóvão)	0,406
José Bonifácio	0,644
José de Alencar	0,377
Lagoa Redonda	0,253
Lagoa Sapiranga (Coité)	0,338
Manoel Sátiro	0,292
Manuel Dias Branco	0,337
Maraponga	0,390
Mata Galinha	0,313
Meireles	0,953
Messejana (sede)	0,376

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

Mondubim	0,233
Monte Castelo	0,435
Montese	0,473
Mucuripe	0,793
Padre Andrade (Cachoeirinha)	0,361
Pan-Americano	0,373
Papicu	0,530
Parangaba	0,419
Parque Araxá	0,587
Parque Dois Irmãos	0,251
Parque Iracema	0,505
Parque Manibura	0,578
Parque Presidente Vargas	0,135
Parque Santa Rosa (Apolo XI)	0,243
Parque São José	0,284
Parquelândia	0,628
Parreão	0,572
Passaré	0,225
Paupina	0,246
Pedras	0,264
Pici (Parque Universitário)	0,219
Pirambú	0,230
Planalto Ayrton Senna	0,168
Praia de Iracema	0,720
Praia do Futuro I	0,291
Praia do Futuro II	0,168

EDITAL Nº. 5216
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 002 /2020
PROCESSO ADM. Nº P001661/2019

Prefeito José Walter	0,395
Presidente Kennedy	0,429
Quintino Cunha	0,223
Rodolfo Teófilo	0,482
Sabiaguaba	0,267
Salinas	0,491
São Bento	0,198
São João do Tauapé	0,492
Serrinha	0,283
Siqueira	0,149
Varjota	0,718
Vicente Pinzon	0,331
Vila Ellery	0,416
Vila Pery	0,342
Vila União	0,467
Vila Velha	0,272